

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 21 de dezembro de 2009. DODF Nº 246, terça-feira, 22 de dezembro de 2009. PÁGINA 8 PORTARIA Nº 522, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009. DODF Nº 7, terça-feira, 12 de janeiro de 2010. PÁGINA 7

Parecer nº 273/2009-CEDF Processo nº 410.003018/2008 Interessado: **Colégio Marista João Paulo II**

- Credencia o Colégio Marista João Paulo II, pelo período de 7/8/2008 a 6/8/2013.
- Autoriza a oferta da educação infantil, ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, e o ensino médio.
- Por outra providência.

I - HISTÓRICO - O Colégio Marista João Paulo II, localizado no SGAN Quadra 702, Conjunto B, Brasília-DF, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Porto Alegre-RS, por intermédio de seu Diretor, Arlindo Corrent, protocolizou o presente processo, em 8/9/2008, solicitando novo credenciamento, uma vez que a instituição educacional, recredenciada pela Portaria nº 209/2003-SEDF, pelo prazo de cinco anos, a contar de 6/8/2003, perdeu o prazo para solicitar novo recredenciamento, conforme determina o art. 81 da Resolução nº 1/2005, então em vigor.

A instituição educacional oferece a educação infantil – creche para crianças de três anos e préescola para crianças de quatro e cinco anos; o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, a partir de 2007; o ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, a partir de 2007; e o ensino médio. Embora esteja com recredenciamento vencido, no que diz respeito à expedição de documentos, o Colégio Marista João Paulo II está amparado pela Portaria nº 241- SEDF, de 21/11/2008, que o autoriza a emitir documentação pertinente aos registros escolares de seus alunos, inclusive aos referentes à conclusão do ensino médio.

II – ANÁLISE – O processo, embora instruído sob a égide da Resolução n° 1/2005-CEDF, em vigor à época, está de acordo com as normas da Resolução nº 1/2009-CEDF, tendo em vista que o disposto no seu art. 93 não contraria o que determina o art. 79 da extinta Resolução.

A fim de atender ao que determina o art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF, o presente processo, com a proposta de credenciamento do Colégio Marista João Paulo II para oferta da educação básica e pedido de autorização para oferta das etapas educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, está instruído com os seguintes documentos:

- I requerimento dirigido ao Secretário de Estado de Educação/DF no qual solicita novo credenciamento (fls.1 e 2);
- II **documento que comprove a existência legal da mantenedora:** Ata de criação do Colégio Marista João Paulo II, em 8 de abril 1996 (fls. 165); CNPJ nº 92.706.308/0001-75 (fls. 6); Estatuto da União Sul Brasileira de Educação e Ensino (fls. 166 a 176);
- III **declaração de capacidade econômica e financeira da mantenedora,** expedida por técnico contábil, com patrimônio líquido de R\$ 60.578.514,11 e capital de giro no valor total de R\$ 27.876.221,49 (fls. 6);



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



2

IV – **comprovante das condições legais de ocupação do imóvel**: o prédio é propriedade da entidade mantenedora, com Escritura Pública registrada em 20/6/1979, sob o nº 4.214, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Brasília-DF (fls. 8);

V – cópia da Carta de Habite-se nº 259/1979, expedida em 9/5/1979 (fls. 10);

VI - **Alvará de Funcionamento:** do Alvará de Funcionamento nº RA 01603 (fls. 9 e 187), não consta seu prazo de validade, entretanto, a instituição educacional anexou aos autos documento, com data de 16/10/2009, oriundo da Administração Regional de Brasília, cuja declaração expressa "que a empresa UNIÃO SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO localizada..., encontra-se com o Alvará de Funcionamento Indeterminado junto a esta Administração Regional de Brasília, datado em 19 de outubro de 1999" (fls. 186);

VII – cópia reduzida da planta baixa (fls. 28 a 31);

IX – relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos existentes (fls. 11 a 19);

X – relação de profissionais habilitados, incluindo o diretor, e respectivos documentos (fls. 3 a 5;. 20 a 27 e 156 a 162);

XI – **Proposta Pedagógica** (fls. 32 a 94) **com respectivas matrizes curriculares** (fls. 191 a 193): Vale ressaltar que não consta, ainda, dos documentos organizacionais, anexados ao processo, a recomendação do art. 3º da Portaria nº 33/2009-SEDF " ... e recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares contemplem os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.645/2008 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e, no ensino fundamental, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007" (fls. 194). E, ainda, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.769/2008.

XII – **Regimento Escolar** (fls. 101 a 143): Ressalte-se que, embora sua análise e aprovação sejam de competência da COSIDE/SEDF, não consta do Regimento Escolar do Colégio Marista João Paulo II o previsto no inciso IV do art. nº 158 da Resolução nº 1/2009-SEDF e, no início do art. 150 do Regimento Escolar, falta a palavra "Garantir" para completar o sentido do período: "*A oferta do Ensino Fundamental com duração de 8 anos, em extinção progressiva, até que seja implantado progressivamente o ensino fundamental de 9 anos em sua totalidade*". Estas omissões, entre outras, estão registradas no Relatório Conclusivo feito pelo avaliador da então SUBIP, em10/8/2008 (fls. 182 e 183).

XIII – **relatório técnico de inspeção escolar realizada** *in loco*, **por técnico da SEDF**: o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 93/2008, elaborado por engenheiro civil da SEDF, atesta que "*A instituição cumpre o disposto no Decreto nº 20.769, de 8 de novembro de 1999, se encontrando em condições físicas para oferecer as etapas de ensino da educação básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio. (fls. 146). Não há no processo relatório técnico que comprove inspeção escolar realizada "<i>in loco*", conforme determina o art. 85 da Resolução nº 1/2005-CEDF e o inciso XIII do art. 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



3

- a) credenciar o Colégio Marista João Paulo II, situado no SGAN Quadra 702, Conjunto B, Brasília-DF, mantido pela União Sul Brasileira de Educação e Ensino, com sede na Rua Irmão José Otão, nº 11, Porto Alegre-RS, pelo período de 7 de agosto de 2008 a 6 de agosto de 2013:
- b) autorizar seu funcionamento para oferta das seguintes etapas da educação básica: educação infantil creche para crianças de 3 (três) anos de idade e pré escola para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; ensino fundamental de oito anos 2ª a 8ª série, em extinção progressiva, a partir do ano letivo de 2007; ensino fundamental de nove anos 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, a partir do ano letivo de 2007; e ensino médio;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica e respectivas matrizes curriculares;
- d) lembrar aos dirigentes do Colégio Marista João Paulo II que, até o último ano de implantação do ensino fundamental de nove anos, ou seja, até o ano de 2014, deverão ser especificados, nos registros e documentos escolares, o ano e a duração do ensino fundamental que o aluno está cursando;
- e) determinar aos dirigentes da instituição educacional que incluam na sua Proposta Pedagógica os conteúdos previstos pelas Leis Federais nºs 11.645/2008 e 11.769/2008 e pela Lei Distrital nº 3.940/2007 e, ainda, no ensino fundamental, os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007.

Sala "Helena Reis", Brasília, 8 de dezembro de 2009.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 8/12/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo I do Parecer nº 273/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II

Curso: Ensino Fundamental − 2^a a 8^a séries

GDF

Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Turno: matutino e vespertino

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS			SÉRIES FINAIS			
CURRICULO		2ª	3ª	4 ^a	5 ^a	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Educação para o Pensar	X	X	X				
	Filosofia (Educação para o Pensar)				X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol				X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1ª série extinta em 2007.
- Os temas transversais Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Educação para o Trânsito são trabalhados de forma específica, quando as diferentes áreas de conhecimento assim os contemplem.
- 3. Número de dias letivos anuais: conforme legislação vigente.
- As matérias constantes nas áreas do conhecimento da 1ª a 4ª série são desenvolvidas de forma globalizada.
- Módulo-aula de 2^a a 8^a séries = 50 minutos.
- Tempo reservado ao recreio = 30 minutos no matutino e 20 minutos no vespertino.
- 7. Horário de funcionamento:

2ª a 4ª série:

Turno matutino: 7h50 às 12h30 Turno vespertino: 13h40 às 18h10

5^a a 8^a série:

Turno matutino: 7h30 às 12h10 Turno vespertino: 13h40 às 18h10



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Anexo II do Parecer nº 273/2009-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II

Curso: Ensino Fundamental – 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas **Regime**: Anual

Turno: matutino e vespertino

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Educação para o Pensar	X	X	X	X	X				
	Filosofia	1				X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol						X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		833	833	833	833	833	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Educação para o Trânsito são trabalhados de forma específica, quando as diferentes áreas de conhecimento assim os contemplem.
- 2. Número de dias letivos anuais: conforme legislação vigente.
- 3. As matérias constantes nas áreas do conhecimento do 1º ao 5º ano são desenvolvidas de forma globalizada.
- 4. Módulo-aula do 1º ao 9º ano = 50 minutos.
- 5. Tempo reservado ao recreio = 30 minutos no matutino e 20 minutos no vespertino.
- 6. Horário de funcionamento:

1º ao 5º ano:

Turno matutino: 7h50 às 12h30 Turno vespertino: 13h40 às 18h10

6° ao 9° ano:

Turno matutino: 7h30 às 12h10 Turno vespertino: 13h30 às 18h10



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



SE

Anexo III do Parecer nº 273/2009-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual

Turno: matutino e vespertino

GDF

Turno. matutino e vespertino								
PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES					
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3ª			
	Linguagens Códigos e	Língua Portuguesa	X	X	X			
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Arte	X	X	X			
		Educação Física	X	X	X			
BASE NACIONAL COMUM	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X			
		Geografia	X	X	X			
		Filosofia	X	-				
		Sociologia		X	X			
		Ensino Religioso	X	X	X			
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X			
		Química	X	X	X			
		Biologia	X	X	X			
	Toomere grand	Matemática	X	X	X			
Redação				X	X			
PARTE DIVERSIFICADA		Literatura Brasileira	X	X	X			
		Língua Estrangeira Moderna –	X	X	X			
		Inglês						
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X			
,								
NÚMERO DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			33	33	33			
TOTAL DE HORAS ANUAIS				1.100	1.100			

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os temas transversais Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual e Educação para o Trânsito são trabalhados de forma específica, quando as diferentes áreas de conhecimento assim os contemplem.
- 2. Número de dias letivos anuais: conforme legislação vigente.
- 3. As disciplinas de Física e Química realizam 1 módulo-aula, em forma de laboratório para a 1ª e 2ª séries.
- 4. Tempo reservado ao recreio: 30 minutos.
- 5. Horário de funcionamento: 2ª feira 7h30 às 12h10 e das 14h20 às 18h

3ª feira a 6ª feira das 7h30 às 12h50

6. Duração do módulo-aula: 50 minutos.